CONTRATO Nº. 038/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000431/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS, SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA.

CONTRATADO: OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) CNPJ nº. 40.973.817/0001-60, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI, neste ato representada pelo senhor OTAVIANO NETO ALVES, brasileiro, portador(a) do CPF Nº 008.623.163 - 40, residente e domiciliado na cidade de Guaribas – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - Do Objeto:
1.1 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Cláusula Segunda - Dos Documentos e do local de execução dos serviços:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços:
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS - PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.
3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). Os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VL. MÉDIO UNIT.	VALORTOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE CAMINHONETE	Unid.	295	R$ 50,00	R$14.750,00
2	LAVAGEM GERAL DE CARRO DE PASSEIO	Unid.	230	R$ 50,00	R$11.500,00

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2025, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2056.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
13.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do inicio dos serviços ou na sua conclusão.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 13 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU)
OTAVIANO NETO ALVES

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha
CPF: 693-979.343-00

Testemunha Patrícia Alves Cardoso
028 94[illegible] 553-13

Id:0F8BEEFD108011BF

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000431/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) CNPJ nº. 40.973.817/0001-60, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **Data Assinatura:** 13 DE MARÇO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Valor Global:** R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente aos itens 01 e 02. **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES – Secretário Municipal de Administração, DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretario de Educação, ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretario de Saúde, OSELIA CORREIA DA SILVA, Secretaria de Assistência Social e pela Contratada OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) – Proprietário: OTAVIANO NETO ALVES.

Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2056.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:10EF34756E0A11BE

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000431/2025

Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) CNPJ nº. 40.973.817/0001-60, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **VALOR: ITEM 1:** R$14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), **ITEM 02:** R$12.250,00. **Contratado:** 49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS - ME, CNPJ nº. 49.121.695/0001-59, R PROJETADA, SN, UMBUZEIRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **VALOR: ITEM 3:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **VALOR: ITEM 4:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Ratificação/Homologação:** 13 de março de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0E28A984B2F611C0

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000431/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS CNPJ nº. 49.121.695/0001-59, R PROJETADA, SN, UMBUZEIRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **Data Assinatura:** 13 DE MARÇO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Valor Global:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente aos itens 03 e 04. **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES – Secretário Municipal de Administração, DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretario de Educação, ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretario de Saúde, OSELIA CORREIA DA SILVA, Secretaria de Assistência Social e pela Contratada 49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS – Proprietário: MATHEUS DIAS BASTOS.

Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2056.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:

Id:05D508C9CA31104A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro, Dom Inocêncio-PI
CEP: 64790-000 | CNPJ: 23.500.002/0001-45

DECRETO Nº 033 **DOM INOCÊNCIO – PI, 17 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Dom Inocêncio, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Dom Inocêncio - PI, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta referido Programa;

Considerando a Instrução Normativa nº 37/2024, que estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;

Considerando o decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, neste Município de Dom Inocêncio - PI, com representações nas seguintes Secretarias setoriais.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
  Wesley Amorim Silva
  CPF: 085.855.623-85
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
  João Rodrigues Damasceno Neto
  CPF: 368.969.593-93
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
  Delândio de Sousa Marques
  CPF: 032.276.033-06

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será exercida pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Dom Inocêncio, em 17 de março de 2025.

Fernande R. C. Filho

FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

Id:0F8BEF1458F712EB

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. – 16.555.085/0001-04

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000431/2025

Primeira Errata

Nº DE CONTRATO	ONDE SE LÊ	LEIA - SE
038/2025	CONTRATO Nº 036/2025	CONTRATO Nº 038/2025

JOZIEL ALVES
Secretária de Administração

DOMINGOS PEREIRA DIAS
Secretária de Educação

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
Secretária de Saúde

OSELIA CORREIA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Id:167C4A6E2CA90BAF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Nº DO CONTRATO	ONDE SE LÊ	LEIA - SE
013/2025	EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 012/2025	EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 013/2025

Guaribas-PI, 17 de Março de 2025

JOZIEL ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.